



Superintendência Regional de
Mato Grosso do Sul – SR/16

Ministério do
Desenvolvimento Agrário



(PROPOSTA DE EMENDA AO PL 2203/2011)

Seção XXVI

Do Plano de Carreira e Dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário –
PCRDA

Com relação as propostas de estruturação, criação e reestruturação de planos de carreiras e cargos que foram elaboradas com estrita observância aos princípios constitucionais e à legislação que rege as atividades da Administração Pública dentre os quais se destacam: ingresso em cargos públicos mediante aprovação em concurso público; avaliação de desempenho individual e institucional; mecanismo de desenvolvimento na carreira orientado pelo mérito; remunerações não superiores ao limite estipulado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal; fixação dos vencimentos de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes das Carreiras; irredutibilidade da remuneração; e não vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração.

Nós, servidores da superintendência regional do Incra no Mato Grosso do Sul, abaixo assinados, concordamos com os termos da Proposta de emenda ao PL 2203/2011, elaborada pela Cnasi, cujo objetivo é restabelecer a paridade entre as Carreiras do INCRA com a tabela remunerativa dos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Erika de Souza Rodrigues	Erika de Souza Rodrigues
Jane P. Ruge Per Gomes	[Assinatura]
Francis Roberto Espina de Souza	[Assinatura]
Wilson A. Martins	[Assinatura]
Rogério Nelson Sardadimgra	[Assinatura]
Mania Lucia da Rocha Lucia	[Assinatura]
GENIVALDO PEREIRA GARCIA NO	[Assinatura]
Marcelo José Paquini	[Assinatura]
Manoel de Jesus Alves	[Assinatura]
Benedita D'Almeida Mendes	[Assinatura]
Françoise Fátima Maia	[Assinatura]
Vera Lina da S. Leite	[Assinatura]
Jose Roberto Pereira	[Assinatura]
MARCELO PEREIRA	[Assinatura]



Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul - SR/16

Ministério do Desenvolvimento Agrário



(PROPOSTA DE EMENDA AO PL 2203/2011)

Seção XXVI

Do Plano de Carreira e Dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - PCRDA

Com relação as propostas de estruturação, criação e reestruturação de planos de carreiras e cargos que foram elaboradas com estrita observância aos princípios constitucionais e à legislação que rege as atividades da Administração Pública dentre os quais se destacam: ingresso em cargos públicos mediante aprovação em concurso público; avaliação de desempenho individual e institucional; mecanismo de desenvolvimento na carreira orientado pelo mérito; remunerações não superiores ao limite estipulado no art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal; fixação dos vencimentos de acordo com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes das Carreiras; irredutibilidade da remuneração; e não vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração.

Nós, servidores da superintendência regional do Incra no Mato Grosso do Sul, abaixo assinados, concordamos com os termos da Proposta de emenda ao PL 2203/2011, elaborada pela Cnasi, cujo objetivo é restabelecer a paridade entre as Carreiras do INCRA com a tabela remunerativa dos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como, diminuir o distanciamento entre as remunerações dos servidores ocupantes de cargos de nível superior, intermediário e auxiliar.

Silve Santanna da Sampaio	
Luíndia Barbosa de Barros	
Érika de Souza Rodrigues	
José Antônio de Sousa Mendes	
Ana Maria Martins Brito	
LARBE COMBS DA SILVA	
MARINA APARECIDA SILVA LIMA	
João de Carvalho	
ANESTALDO M. DA SILVA	
Conceição Lima Machado Romão	
Adriana Antunes da Silva	
Patricia B de Oliveira	
EMERSON JOSETELLI NEVES	

